

Dispõe sobre o processo de obtenção da média final de cada disciplina.

A diretoria executiva, no uso de suas atribuições, estabelece os seguintes critérios para a obtenção da média final para cada disciplina ministrada no ITESP:

Art. 1º A média final do (a) aluno (a) será obtida a partir da soma das 3 avaliações propostas pelos professores.

Art. 2º O (a) professor (a) deverá apresentar aos alunos, no início do semestre, em seu Plano de Ensino, quais serão as avaliações a serem feitas durante o semestre, não excedendo o que propõe o artigo primeiro desta resolução;

Art. 3º Fica estabelecido que a média mínima para aprovação do (a) aluno (a), em cada disciplina é 6,0;

Art. 4º O (a) aluno (a) que não obtiver a média mínima para aprovação no curso, deverá fazer junto à Secretaria Acadêmica o requerimento para a segunda chamada, seguindo as orientações já estabelecidas pelo ITESP, em resolução afixada no quadro de comunicados da Secretaria Acadêmica e no mural de informações aos alunos;

Art. 5º Fará somente a segunda chamada o (a) aluno (a) que não obtiver, no final do curso, a média mínima exigida para a sua aprovação, que é 6,0.

Art. 6º Para a segunda chamada, fica estabelecido que serão zeradas todas as notas obtidas durante o semestre e a avaliação proposta pelo professor terá o valor de 0 a 10, tendo o (a) aluno (a) que obter, nesta avaliação, a média mínima exigida pelo ITESP, para a sua aprovação no curso, como acima especificado;

Art. 7º Fica estabelecido que o (a) aluno (a) terá até o último dia do semestre para entregar os trabalhos requeridos pelas disciplinas em curso. Caso o (a) aluno (a) deixe de entregar algum trabalho e não atinja a média requerida para ser aprovado na disciplina, o (a) mesmo (a) deverá fazer a segunda chamada, segundo o já especificado acima por esta resolução.

Art. 8º O (a) aluno (a) que não entregar a monografia na data estabelecida pela secretaria acadêmica poderá participar da missa de encerramento do curso, todavia não

fará a colação de grau. O ITESP estabelece que o (a) aluno (a) terá até seis meses para entregar o trabalho monográfico sem custos adicionais. O (a) aluno (a) só poderá colar grau depois da entrega da monografia.

Art. 9º Além da média para ser aprovado na disciplina, o (a) aluno (a) deverá frequentar 75% das aulas de cada uma das disciplinas, determinadas pelo Programa de Estudo do ITESP, para a obtenção do título de bacharel em Teologia. O excesso de faltas pode acarretar em reprovação. As faltas justificadas pelos alunos com atestado médico poderão ser abonadas. O (a) aluno (a) deverá estar atento que as disciplinas com 2 créditos têm duas aulas semanais e as disciplinas com 4 créditos têm quatro aulas semanais.

Art. 10º O (a) aluno (a) deverá apresentar ao final de cada semestre o relatório com o conteúdo equivalente a 25h de Estágio Pastoral, totalizando no final do terceiro ano as 200 horas, como determina o MEC, para a obtenção do título de bacharel em Teologia. Além das horas de estágio, o aluno deverá apresentar mais 200 horas, divididas pelos quatro anos do estudo de Teologia, de atividades complementares (cursos, participações em congressos, comunicações, visitas a museus, entre outras atividades).

Art. 11º O (a) aluno (a), para receber o título de bacharel em Teologia, deverá apresentar, ao final do curso, o Trabalho Monográfico, segundo as orientações metodológicas da Faculdade. Para a obtenção do título pontifício será exigido a apresentação de declaração de frequência de dois anos no mínimo de um curso de Filosofia.

Art. 12º Fica estabelecido que o (a) professor (a) deverá comunicar ao (a) aluno (a), durante o semestre as suas notas parciais, a fim de que ele (a) possa ter ciência dos pontos a serem alcançados em vista da obtenção da média final. O canal para a informação das notas parciais será a Secretaria Virtual. Caso o professor queira repetir, durante o semestre, um trabalho ou prova para melhorar a nota do aluno, terá a liberdade para fazê-lo, a seu critério. Fica também estabelecido, que o professor deverá entregar ao (a) aluno (a) um parecer sobre os trabalhos apresentados.

Art. 13º Ao término do semestre, o (a) professor (a) terá dez dias úteis para apresentar na Secretaria Virtual a média final do (a) aluno (a), que será obtida pela soma, das três avaliações realizadas durante o semestre. A secretaria fixará a data da segunda chamada, que poderá ser prova (oral ou escrita) ou trabalho.

Art. 14º Fica estabelecido que apenas o (a) aluno (a) terá acesso aos dados sobre a sua vida acadêmica. Seguindo as leis brasileiras que asseguram a privacidade da pessoa, somente o (a) aluno (a) terá acesso as notas pessoais, por meio de login e senha

personais. A Secretaria Acadêmica se reserva o direito de não prestar nenhuma informação sobre a vida acadêmica do (a) aluno (a) a outros, sem mera autorização do (a) mesmo (a), por meio de procuração.

Esta resolução passa a valer da data de sua publicação até que se publique o contrário.

São Paulo, 02 de agosto de 2021.



Em nome da Diretoria,

Paulo Sérgio Carrara
Prof. Dr. Paulo Sérgio Carrara, CSSR
Diretor executivo

R. Rodrigo José Arnoso Santos, CSSR
Prof. Ms. Rodrigo José Arnoso Santos, CSSR
Diretor Secretário